



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

23/05/2024

SECRETÁRIA

CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): JOSÉ JANDER TEIXEIRA CARAÚBA, MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, ROSA RONIKELE DE ARAÚJO SARAIVA, TEREZA LAÍS LIMA MARTINS QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** São considerados cidadãos(ãs) norte-tabuleirenses os(as) Senhores(as): JOSÉ JANDER TEIXEIRA CARAÚBA, MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, ROSA RONIKELE DE ARAÚJO SARAIVA, TEREZA LAÍS LIMA MARTINS QUEIROZ, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

**Parágrafo único:** A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em Sessão Solene, que deverá realizar-se no dia 08 de junho de cada ano, data de Aniversário de Emancipação Política do município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município.

**Art. 2º** Este Projeto de Decreto Legislativo cumpre o que determina as leis: Lei Municipal n.1.568, de 08 de novembro de 2016; alterada pela Lei Municipal n.1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n. 2.290, de 05 de setembro de 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 21 de maio 2024.

**MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**  
VEREADORA

(85) 4042 - 8600

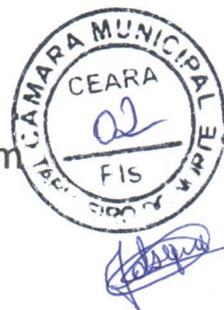
@cmstabuleiro

@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

**José Jander Teixeira Caraúba**, nasceu no dia 21/05/1985, em Sobral/CE.



Filho de Maria Miralinda Teixeira Caraúba e Sebastião Ferreira Caraúba.

È empresário Optometrista do Ramo Óptico e Imobiliário e Professor de Xadrez (Projeto Social).

Casado com Maria das Graças Maia, seus filhos são: Zara Jade Maia Caraúba e Jhander Maia Caraúba Filho.



*[Handwritten signature]*





**MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO**, nasceu no dia 09/08/1948, em Apodí/RN. Filha de Francisco Luís Marinho e Maria Ana da Conceição. Dede criança teve uma vida muito difícil, uma vida sofrida pela necessidade. Com 7 anos começou a trabalhar no cercado limpando o mato com seus pais. Sempre teve vontade de aprender a ler e escrever e fez até o 4º ano, andava 1 légua pra conseguir chegar à escola. Com 12 anos, foi morar com um primo, casou com 17 anos com um viúvo de 43 anos, Oliveira dos Reis de Moraes, que possuía 7 filhos e com ele teve 8 filhos, formando assim uma família de 15 filhos. Muito jovem e com muita responsabilidade, ainda vieram 2 netos pra criar e um afilhado, e cuidou de um rapaz que veio de Icó, passou mais de 30 nos com seus cuidados até o seu falecimento. Depois cuidou de João de Aldonso por ter sofrido um AVC, era um vaqueiro abandonado.

Passou 37 anos casada, e sempre trabalhou na agricultura, plantado arroz, feijão, algodão, tirando leite de gado. Morou no Jenipapeiro, no Pé da serra em período invernosos. Com a família criada, cristã e serva de Deus, sempre ia para a igreja com seus filhos. Seu esposo veio a faleceu de infarto em 2003.

Hoje com 75 anos mora na avenida Antônio Alves Maia, e teve a oportunidade de construir uma família que contribuíram com muitos trabalhos para o município. Se sente tabuleirense desde 1964, pois a partir de seu casamento sempre mostrou carinho e respeito por essa terra, que a acolheu como mãe.

Agradece a Deus a Lourdinha por tonar tabuleirense por lei.

Adriana de Lourdes





*[Handwritten signature]*

**Nome:** Rosa Ronikele de Araújo Saraiva  
**Data de nascimento:** 23/04/1986 na Cidade de Parambu Ceará  
**Filha de** Maria de Araújo Saraiva  
**Estado Civil:** Casada com Ramon Mathias  
**Mãe do** Ramon Felipe Saraiva Matias  
**Município de Residência:** Russas Ceará desde 2013



### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA

**Curso de graduação em Assistência Social**

Instituição: Universidade Norte do Paraná em 2013

**Curso de Pós Graduação em Serviços de Saúde Pública e Privada**

Instituição: Faculdade de Tecnologia de Curitiba em 2018

### 2. CURSOS COMPLEMENTARES

**Curso: Aperfeiçoamento, Ser Gestor Sus,**

Instituição: Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora em 2022.

**Curso: Cuidados Psicossociais em DST/Aids**

Instituição: Escola de Saúde Pública do Ceará – ESPCE

**Curso: Capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**

Instituição: COMDCA

**Curso: A Comunidade pela Moralidade**

Instituição: Ministério Público

**Curso: Capacitação para Controle Social nos Municípios - Assistência Social e Programa Bolsa Família.**

Instituição: Solar Consultoria

**Curso: Secretariado e Administração de Empresa**

Instituição: CTAC/Consultoria e Treinamento

### 3. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, OFICINAS, CONGRESSO, FÓRUNS

**Conferência Municipal sobre Transparência e Controle Social**

Instituição: Ministério Público

**Oficina sobre a Política Nacional de Assistência Social, PNAS, CREAS**

Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social

**Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social

**Conferência Municipal dos Direitos do Idoso**

Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social

**Fórum Comunitário do Selo UNICEF – edição I 2009-2012**

Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social



**Fórum Municipal de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil**

Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social

**Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente Pró-selo UNICEF**

Instituição: Secretaria Municipal de Assistência Social

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Assistente Social do Serviço de Atenção Especializada em HIV Aids**

Instituição: Prefeitura Municipal de Russas

Período: outubro de 2013 a junho de 2015

**Coordenadora do Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – CARA**

Instituição: Prefeitura Municipal de Russas

Período: julho de 2015 até a dezembro de 2020.

**Docente do Curso em Radiologia**

Instituição: Colégio Politécnico Alencarino – CPA

Ano: 2015

**Docente do Curso de Graduação em Serviço Social**

Instituição: INESM

Ano: 2015

**Prefeitura Municipal de Nova Russas**

Instituição: Secretaria de Saúde de Nova Russas

Ano: 2023

**Prefeitura Municipal de Potiretama**

Instituição: Secretaria de Saúde de Potiretama

Ano: 2023

**5. ATUAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL**

**Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte**

Instituição: Secretaria de Saúde de Tabuleiro do Norte

Ano de início: 2021

**Prefeitura Municipal de Jaguaretama**

Instituição: Secretaria de Saúde de Jaguaretama

Ano de início: 2022

**Prefeitura Municipal de Morada Nova**

Instituição: Secretaria de Saúde de Morada Nova

Ano de início: 2022

**Prefeitura Municipal de Jaguaribara**

Instituição: Secretaria de Saúde de Jaguaretama

Ano de início: 2022

**6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS REALIZADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE.**

Prestação de serviços técnicos especializados junto ao FMS - Fundo Municipal de Saúde, na área de Faturamento Hospitalar e ambulatorial, durante o exercício de 2021 a atual período de 2024, para a alimentação e monitoramento da transmissão de dados dos sistemas: SIA- sistema ambulatorial (BPA I e II, APAC), SIHD -Sistema descentralizado utilizado mensalmente pela Unidade Hospitalar para transcrição dos dados das Autorizações de Internações Hospitalares e envio dos dados às Secretarias de Saúde.



Qualificação das informações enviadas pela Secretaria de Saúde de Tabuleiro nos sistemas do Ministério da Saúde (SCNES, SIA, SIH) potencializando o seu funcionamento no processamento da produção dos Estabelecimentos de Saúde.

**Aumento do Teto da Secretaria de Saúde para Incremento temporário MAC, no ano de 2021 o valor disponível era de R\$ 649.442, no ano de 2022 aumentou para R\$ 1.507.743, no ano de 2023 o valor R\$ 3.459.646,00 e no ano de 2024 R\$ 4.134.367.00.**

**Ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde:**

- ✓ Cadastro da Central de Regulação no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- ✓ Monitoramento dos processos de planejamento, atualização da programação PPI municipal, regulação, avaliação e controle dos serviços de saúde, na área ambulatorial e hospitalar.
- ✓ Auditar mensalmente os estabelecimentos privados contratualizados pela secretaria (CITOLAB, HOSPITAL E MATERNIDADE CELESTINA COLARES, LABORATORIO DE PROTESE).
- ✓ Qualificação da série histórica da produção Ambulatorial e Hospitalar junto aos Sistemas Ministério da Saúde.

**Ações desenvolvidas no Hospital de Maternidade Celestina Colares:**

- ✓ Recuperação de recurso de AIH Covid junto ao Ministério da Saúde
- ✓ Habilitação junto ao Ministério da Saúde do Serviço de Eletrocardiograma
- ✓ Habilitação junto ao Ministério da Saúde do Serviço de Laqueadura
- ✓ Habilitação de Cirurgias Eletivas para recebimento de Recurso Federal
- ✓ Avanço nos indicadores da Política de Incentivo Estadual nas Clinica Medica e Obstetrícia.
- ✓ Habilitação do Alvara Sanitário em 2022
- ✓ Aumento na série histórica da produção Ambulatorial e Hospitalar junto ao ministério da saúde, em 2021 o valor era de R\$ 630.705,00, em 2022 foi para R\$ 1.205.529,00 e em 2023 R\$ 1.922,553,00, esse resultado foi possível pela auditoria realizada e monitoramento supervisionado presencialmente no hospital e implantação do setor de faturamento voltado na qualificação da informação nos sistemas do ministério da saúde dos procedimentos realizados.



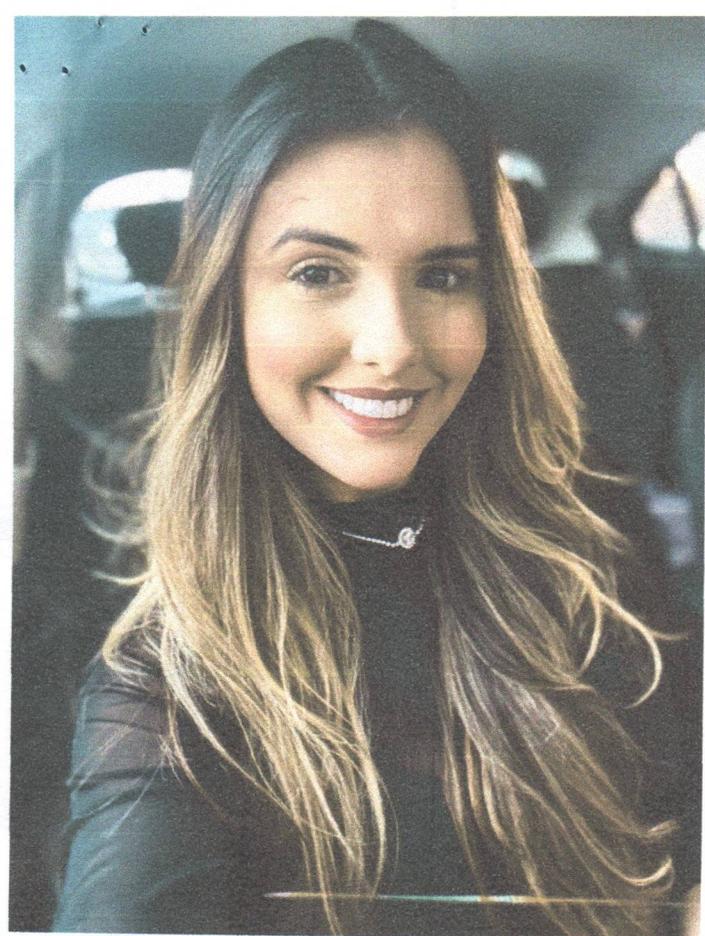
*[Handwritten signature]*

Sou Tereza Laís Lima Martins Queiroz, tenho 27 anos, psicóloga, nascida na data de 21 de Março de 1997 e criada desde então na cidade de Limoeiro do Norte. Filha de João Batista Martins Filho e Luciana Lima Melo Martins, casada com Hermano Queiroz Gurgel, e na doce espera de nosso primeiro filho(a). Foi através da minha profissão de Psicóloga que tive minha primeira oportunidade de trabalho aqui na cidade de Tabuleiro do Norte, essa cidade que me acolheu e me acolhe todos os dias desde o ano de 2019. Cidade de gente hospitaleira e acolhedora. Aqui estou todos os dias mediante a minha atuação profissional para contribuir com a população tabuleirense de uma forma geral, e principalmente na educação, que é onde hoje presto assistência psicológica e social à crianças típicas e atípicas no Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social, órgão da SEMEB e importante ganho desta gestão. Aqui em Tabuleiro do Norte, pude evoluir como pessoa e profissional, a cada dia aprendendo um pouco mais. Fiz amizades verdadeiras e colegas de trabalho que se tornaram família. Por isso hoje me sinto pertencente a essa cidade pela qual tenho grande carinho e estima, me orgulho muito em poder estar recebendo esse título. A minha gratidão a todos os tabuleirenses, em especial ao Prefeito Dr Rildson Vasconcelos, Vereador Ronaldo Malveira e a Secretária de Educação Irinéia Olímpio, por acreditarem no meu potencial e me concederem a oportunidade de estar aqui hoje e que eu possa continuar trabalhando em prol da melhoria do nosso tabuleiro do Norte a cada dia. Muito obrigada!

---



*[Handwritten signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



**PARECER TÉCNICO N.º 037/2024**

**Órgão técnico: Comissão de Exame e Avaliação.**

**Assunto: Análise de Proposições Legislativas.**

**Relatoria: Maria de Lourdes Freire Maia Lima.**

**1. Relatório:**

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2024, de autoria do Vereador Ronaldo Guimarães Malveira, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Aline Silva Nascimento, Anderson Alves Carneiro, Deusdete de Oliveira Filho, Érica Rayanne dos Anjos da Cunha, Francisca Lúcia de Oliveira, Maria das Chagas Moreno da Silva Fernandes, Maria Elizabete Estevam dos Santos, Rita Maria Conceição Lima; Projeto de Decreto Legislativo n.º 006/2024, de autoria do Vereador Albert Einstein Freitas, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Alyne Rubismara Maia Izidio, Jean Euque de Oliveira Gondim, Laís Cristina da Silva Lima, Maria Aparecida de Paula Pinto, Osilandio Alves Nogueira; Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2024, de autoria do Vereador Antério Fernandes Moreira, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Janice Ribeiro da Cruz, Roberto Soares Pessoa; Projeto de Decreto Legislativo n.º 008/2024, de autoria do Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Adryanno Maia Varela, Benício Bandeira Costa, Sivandro Silva Magalhães; Projeto de Decreto Legislativo n.º 009/2024, de autoria do Vereadora Clenilda Chaves Aprígio, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Andressa Ferreira Maia, Fernando Yutaka Kimura, Léa de Oliveira Costa Silva, Luiz Gastão Bittencourt da Silva, Marcos Cleyton da Silva, Marfra Gardênia Gomes de Queiroz, Maria de Fátima Rodrigues, Ytallo Mesquita Pinto; Projeto de Decreto Legislativo n.º 010/2024, de autoria do Vereador Evaldemberg Viana Chaves, que



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): José Dimas Pereira de Araújo, Luiz Adailton Girão; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2024, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Antônia Vanusa Vieira da Rocha Costa, Francisco de Assis Costa; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2024, de autoria do Vereador Luis Carlos Filgueira Guimarães, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Antônio Luiz Rodrigues Mano Júnior – Deputado Federal; Augusta Brito de Paula – Senadora; Luíza Lucimar Moura Pinheiro, Zileudo Rodrigues Guimarães; Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2024, de autoria do Vereador Marconi Gadelha Santos Andrade, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): Francisco Eumar Guimarães Júnior, José Moaco Chaves Filho e Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2024, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima, que concede cidadania norte-tabuleirense aos (as) senhores (as): José Jander Teixeira Caraúba, Maria das Dores da Conceição, Rosa Ronikele de Araújo Saraiva, Tereza Laís Lima Martins Queiroz, entregues à Secretaria desta Casa, o qual foram encaminhados pelo Presidente à Comissão de Exame e Avaliação, tendo como Relatora escolhida, a Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima, para avaliação e manifestação, antes de proferida a leitura em plenário, quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro de 2016 e alterações, alterada pela Lei Municipal n.º 1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Ato contínuo, após análise, passemos às considerações.

## 2. Fundamentação:

Os Projetos de Decretos Legislativos em análise visam conceder Título de Cidadão Honorário de Tabuleiro do Norte, cabendo à Comissão de Exame e Avaliação analisar o histórico dos agraciados e se os nomes ora indicados cumprem o que determina a legislação, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro de 2016, que disciplina a concessão de Título de Cidadão Tabuleirense, posteriormente alterada pelas Leis Municipais n.º 1.792, de 17 de dezembro de 2018, n.º 1.913, de 23 de março de 2020 e n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.





Inicialmente, cumpre frisar, que cada Vereador poderá apresentar, no máximo, 08 (oito) concessões de título honorífico de cidadão tabuleirense. Portanto, neste aspecto, as proposições que vieram para análise cumprem esse requisito limitador.

No ato da propositura deverão ser entregues documentos contendo informações, com a finalidade de comprovar a reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis dos agraciados, ao passo que deste projeto ora apresentado, veio com seus históricos, sem qualquer mácula que pudesse impedir a leitura do projeto para ulterior deliberação em plenário.

O Título de Cidadão Tabuleirense poderá ser concedido a pessoas físicas naturais de outros municípios, que residam ou tenham residido em Tabuleiro do Norte e/ou que comprovadamente tenham prestado serviços de excepcional relevância para o Município. Assim como, ser pessoa física de outros municípios, que nunca residiram em Tabuleiro, mas que tenha comprovadamente colaborado através de ações para o desenvolvimento do mesmo.

No entanto, para além disso, se faz necessário preencher **um dos seguintes critérios**, conforme leitura do artigo 4º, §3º, da Lei n.º 1.568/2016, senão vejamos:

**Art.4º** .....

(....)

**§ 3º. Para a concessão desta honraria, o (a) homenageado (a) deverá preencher um dos seguintes critérios:**

- a) **Ter notória idoneidade moral e que por sua atuação e dedicação, contribuiu notavelmente no campo social, artístico, cultural, educacional, esportivo, político ou econômico para o desenvolvimento e engrandecimento do nosso Município;**
- b) **Ter praticado ato considerado heroico em defesa do patrimônio ou da coletividade;**
- c) **Ter se destacado pela atuação exemplar na vida pública.**

(....)



(85) 4042 - 8600



@cmntabuleiro



@cmntn\_oficial

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data. The second part of the document provides a detailed breakdown of the financial data for the quarter. It includes a table showing the revenue generated from various sources, as well as the associated costs and expenses. The final part of the document concludes with a summary of the overall financial performance and offers recommendations for future improvements.

The following table provides a detailed overview of the financial data for the quarter. It is organized into three main sections: Revenue, Expenses, and Net Income. Each section includes a list of items and their corresponding values. The revenue section shows that the majority of income was derived from sales of our primary product line. The expenses section details the costs of goods sold, marketing, and administrative overhead. The net income section shows a positive result, indicating that the business is profitable. This information is crucial for understanding the company's financial health and for making informed decisions about future operations.

In conclusion, the financial data for the quarter shows a strong performance across all key metrics. The revenue growth is particularly noteworthy, and the management of expenses has allowed for a healthy profit margin. We are confident that these trends will continue in the coming months, and we look forward to achieving even greater success in the future.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO

Portanto, em análise detida dos históricos dos agraciados com o título honorífico de cidadão e cidadã tabuleirense, estão cumpridos os requisitos exigidos para sua concessão.

### 3. Parecer:

Ante o exposto e considerando que as proposições em tela cumprem os critérios estabelecidos pela legislação correlata, esta Relatoria se manifesta favorável à leitura das matérias em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO  
DO NORTE, em 23 de maio de 2024.

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
RELATORA - VEREADORA

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

FRANCISCO BRITO DE MORAIS

MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO  
DO NORTE  
#A Casa Do Povo



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



**PARECER TÉCNICO N.º 011/2024**

**Órgão técnico: Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania.**

**Assunto: Análise de Proposições Legislativas.**

**Referência: Projetos de Decretos Legislativos n.º 004/2024; n.º 006/2024; n.º 007/2024; n.º 008/2024, n.º 009/2024; n.º 010/2024; n.º 011/2024, n.º 012/2024; n.º 013/2024; n.º 014/2024.**

**Relatoria: Ver. Ronaldo Guimarães Malveira.**

**1. Relatório:**

Trata-se de análise técnica acerca dos projetos de decretos legislativos abaixo enumerados:

□ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): ALINE SILVA NASCIMENTO, ANDERSON ALVES CARNEIRO, DEUSDETE DE OLIVEIRA FILHO, ÉRICA RAYANNE DOS ANJOS DA CUNHA, FRANCISCA LÚCIA DE OLIVEIRA, MARIA DAS CHAGAS MORENO DA SILVA FERNANDES, MARIA ELIZABETE ESTEVAM DOS SANTOS, RITA MARIA CONCEIÇÃO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

□ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ALBERT EINSTEIN FREITAS, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): ALYNE RUBISMARA MAIA IZIDIO, JEAN EUQUE DE OLIVEIRA GONDIM, LAÍS CRISTINA DA SILVA LIMA, MARIA APARECIDA DE PAULA PINTO, OSILANDIO ALVES NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): JANICE RIBEIRO DA CRUZ, ROBERTO SOARES PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): ADRYANNO MAIA VARELA, BENÍCIO BANDEIRA COSTA, SIVANDRO SILVA MAGALHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024, DE AUTORIA DO VEREADORA CLENILDA CHAVES APRÍGIO, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): ANDRESSA FERREIRA MAIA, FERNANDO YUTAKA KIMURA, LÉA DE OLIVEIRA COSTA SILVA, LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA, MARCOS CLEYTON DA SILVA, MARFRA GARDÊNIA GOMES DE QUEIROZ, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, YTALLO MESQUITA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR EVALDEMBERG VIANA CHAVES, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): JOSÉ DIMAS PEREIRA DE ARAÚJO, LUIZ ADAILTON GIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): ANTÔNIA VANUSA VIEIRA DA ROCHA COSTA, FRANCISCO DE ASSIS COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR – DEPUTADO FEDERAL; AUGUSTA BRITO DE PAULA –





SENADORA; LUÍZA LUCIMAR MOURA PINHEIRO, ZILEUDO RODRIGUES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

□ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): FRANCISCO EUMAR GUIMARÃES JÚNIOR, JOSÉ MOACO CHAVES FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

□ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2024, DE AUTORIA DO VEREADORA MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS (AS) SENHORES (AS): JOSÉ JANDER TEIXEIRA CARAÚBA, MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, ROSA RONIKELE DE ARAÚJO SARAIVA, TEREZA LAÍS LIMA MARTINS QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente determinou a remessa das matérias para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para comissão competente Legislação, Justiça e Cidadania, para elaboração do parecer técnico, sendo indicado para relatoria o Vereador Ronaldo Guimarães Malveira.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

É o breve relatório.

## **2. Fundamentação:**

Os presentes Projetos de Decretos Legislativos têm como escopo homenagear pessoas físicas naturais de outros municípios, que residam ou tenham residido em Tabuleiro do Norte e/ou que comprovadamente tenham prestado serviços de excepcional relevância para o Município. Bem como, ser pessoa física de outros municípios, que nunca residiram em Tabuleiro, mas que tenha comprovadamente colaborado através de ações para o desenvolvimento do mesmo, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1.568, de 08 de novembro





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



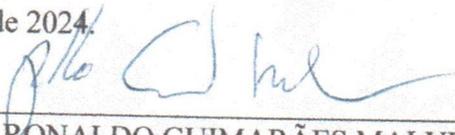
de 2016, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.913, de 03 de março de 2020 e n.º 2.290, de 05 de setembro de 2023.

Portanto, cumpre salientar que não há vício de iniciativa que maculem os projetos em epígrafe, por ser de competência privativa da Câmara Municipal, conforme leitura do artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

### 3. Do Parecer:

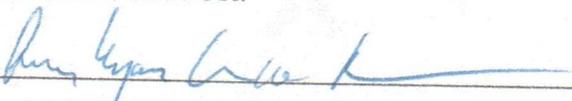
Ante o exposto e considerando que as proposições estão dentro da legalidade, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 23 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA

VEREADOR RELATOR

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
\_\_\_\_\_  
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

 (85) 4042 - 8600

 @cmstabuleiro

 @cmtn\_oficial

CNPJ: 59.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**  
#A Casa Do Povo

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024  
CASA DO POVO



1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 23 DE MAIO DE 2024.

Única discussão e votação do PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 004, 006 a 014/2024, QUE CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE, de autoria de: ALBERT EINSTEIN FREITAS, ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA, CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA, CLENILDA CHAVES APRÍGIO, EVALDEMBERG VIANA CHAVES, FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES, LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES, MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE, MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA E RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE - MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

(X) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - Presidente

ALBERT EINSTEIN FREITAS - 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn\_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



**DECRETO LEGISLATIVO N. 014/2024**

**Autoria: VEREADORA MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**

CONCEDE CIDADANIA NORTE-TABULEIRENSE AOS(AS) SENHORES (AS): JOSÉ JANDER TEIXEIRA CARAÚBA, MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, ROSA RONIKELE DE ARAÚJO SARAIVA, TEREZA LAÍS LIMA MARTINS QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**DECRETA:**

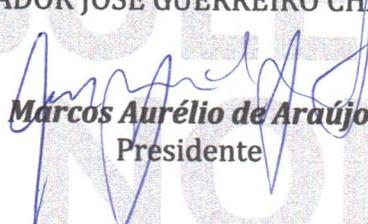
**Art. 1º** São considerados cidadãos(ãs) norte-tabuleirenses os(as) Senhores(as): JOSÉ JANDER TEIXEIRA CARAÚBA, MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, ROSA RONIKELE DE ARAÚJO SARAIVA, TEREZA LAÍS LIMA MARTINS QUEIROZ, pelos relevantes serviços prestados a esta terra.

**Parágrafo único:** A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em Sessão Solene, que deverá realizar-se no dia 08 de junho de cada ano, data de Aniversário de Emancipação Política do município, fará a entrega dos títulos de cidadania àquelas personalidades que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao município.

**Art. 2º** Este Projeto de Decreto Legislativo cumpre o que determina as leis: Lei Municipal n.1.568, de 08 de novembro de 2016; alterada pela Lei Municipal n.1.913, de 03 de março de 2020 e alterada pela Lei n. 2.290, de 05 de setembro de 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 24 de maio 2024.

  
**Marcos Aurélio de Araújo**  
Presidente